



## O SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL: RESGATE DE SUA TRAJETÓRIA E DILEMAS PROFISSIONAIS

### BRAZILIAN SOCIAL SERVICE IN SOCIAL SECURITY: RESCUE OF ITS TRAJECTORY AND PROFESSIONAL DILEMMAS

Denise Alves da Costa <sup>1</sup>  
Juliano Zancanelo Rezende <sup>2</sup>

**Resumo:** O presente trabalho busca evidenciar a trajetória histórica do Serviço Social brasileiro na Previdência Social, com ênfase na realidade contemporânea. Assentado nas investidas capitalistas sobre a política de Previdência Social e seus desdobramentos sob as especificidades brasileiras, permeados pelas ofensivas do capital, representado pelo Estado, enquanto espaço de trabalho e luta dos (as) assistentes sociais. Através de pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo, são abordados os desafios e as potencialidades da profissão, na sua condição assalariada, sob o contexto das investidas (ultra)neoliberais do Estado e a pressão do capital contra as políticas sociais que compõem o tripé da Seguridade Social no Brasil, em especial a Previdência Social. Neste cenário, as conquistas históricas do Serviço Social no espaço sócio-ocupacional da política previdenciária são apresentadas e os desafios éticos e técnicos para a profissão são provocados à reflexão.

**Palavras-chave:** Serviço Social, Previdência Social, Neoliberalismo.

**Abstract:** The present work seeks to highlight the historical trajectory of Brazilian Social Service in Social Security, with an emphasis on contemporary reality. Based on capitalist attacks on Social Security policy and its consequences under Brazilian specificities, permeated by the offensives of capital, represented by the State, as a space for the work and struggle of social workers. Through qualitative bibliographical research, the challenges and potential of the profession are addressed, in its salaried condition, in the context of the (ultra)neoliberal attacks of the State and the pressure of capital against the social policies that make up the tripod of Social Security in Brazil, especially Social Security. In this scenario, the historical achievements of Social Work in the socio-occupational space of social security policy are presented and the ethical and technical challenges for the profession are provoked for reflection.

**Keywords:** Social Work, Social Security, Neoliberalism.

---

<sup>1</sup> Assistente Social. Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Mestranda em Economia Doméstica pela UFV. ORCID: 0009-0004-1309-1826. E-mail: [denise.alves@ufv.br](mailto:denise.alves@ufv.br).

<sup>2</sup> Assistente Social. Graduação e Mestrado em Serviço Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Doutorando em Serviço Social pela UFJF. Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais. ORCID: 0000-0002-2400-6023. E-mail: [julianozancanelo@gmail.com](mailto:julianozancanelo@gmail.com).

## INTRODUÇÃO

Diante da conjuntura de aprofundamento do neoliberalismo no Brasil, cada vez mais as políticas sociais passam pelo processo de precarização, focalização e descentralização, assim como, o mundo do trabalho sofre fortes investidas com a precarização, flexibilização e terceirização. Nesse sentido, permeado por outros determinantes que elucidamos ao longo deste trabalho, o desmonte da Previdência Social, que se expressa nos ataques à noção de Seguridade Social historicamente conquistada, se desdobra, por exemplo, na intensificação da precarização das condições de trabalho dos servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O que traz rebatimentos para o trabalho do assistente social nesta política e, especificamente, neste espaço sócio-ocupacional.

A importância deste trabalho parte da compreensão de que ao estudar e pesquisar a trajetória histórica do trabalho do assistente social na previdência social brasileira expressa tanto um compromisso acadêmico e ético-político com a qualidade dos serviços prestados pelo Serviço Social, assim como se justifica pela relevância do tema por se tratar de uma política social em desmonte.

A respeito dos procedimentos metodológicos, optamos por realizar uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório, tendo como recursos metodológicos de investigação uma revisão bibliográfica que tematize tanto a política de Previdência Social no Brasil contemporâneo como a dimensão histórica do trabalho profissional de assistentes sociais, especialmente no âmbito da previdência social. Nesse sentido, nosso trabalho busca adensar as pesquisas e produções acadêmicas que versam sobre a Previdência Social brasileira, tendo como especificidade o trabalho do assistente social nessa política, por compreender a importância dessa profissão no âmbito da mediação do acesso e garantia aos serviços previdenciários.

Ademais, acreditamos que o assistente social, neste espaço sócio-ocupacional, sofre diretamente com o processo de precarização do trabalho por estar inscrito sob o estatuto do assalariamento, e assim, há rebatimentos para as especificidades de suas atribuições e competências ao longo de sua inserção nesta política. Em nossa hipótese, ao precarizar o trabalho do assistente social e de outros trabalhadores incluídos no quadro da Previdência

Social brasileira, o processo mencionado, também desqualifica o atendimento aos usuários da política de previdência, atingidos diretamente através da burocratização e das reformulações de leis de acesso a essa política social - no quadro geral de precarização e focalização das políticas sociais.

## TRAJETÓRIA DA INSERÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O processo de profissionalização do Serviço Social é determinado pela dinâmica monopolista do capital, que cria as demandas profissionais e o requisita enquanto atividade laboral especializada, inserida na divisão social e técnica do trabalho e, portanto, no estatuto do assalariamento. A profissionalização do Serviço Social o redimensiona, mas preserva traços de suas protoformas, tanto no que se refere à intervenção como à formação de seus agentes (Netto, 2011). No percurso de profissionalização os assistentes sociais integraram diferentes equipamentos socioassistenciais, agindo de forma auxiliar e subalterna, dando materialidade as práticas de cada instituição contratante, como por exemplo: "a medicina curativa, medicina preventiva, puericultura, recuperação motora, seguro, distribuição de auxílios, conjuntos habitacionais, assessoria jurídica [...] etc." (Iamamoto e Carvalho, 2006. p. 311).

A ação do Serviço Social, vista como auxiliar e subsidiária, trabalhava diretamente com as burocracias, auxiliando no funcionamento das instituições. Essas características foram reforçadas dado a forma em que o modo de produção capitalista se desenvolvia - cada vez mais produtor de desigualdades sociais, impossíveis de serem "tratadas" em sua totalidade dada a condição estrutural que as produzia. Nessa perspectiva, as instituições assistenciais não buscavam a superação do pauperismo, mas a sua minimização, diminuindo as mazelas geradas pela exploração da força de trabalho. Assim, o Serviço Social sob uma ótica seletiva e burocratizada, adotava em sua ação profissional práticas auxiliares de racionalização às respostas institucionais frente às expressões da questão social.

Esse cariz "racionalizador", burocratizado e seletivo das respostas profissionais estava inscrito em um contexto em que a formulação de políticas sociais expressava substantivamente os interesses das classes dominantes em detrimento aos anseios e reais necessidades das camadas populares e trabalhadoras. Afinal, sob o histórico autoritarismo que edifica a formação social brasileira, a classe trabalhadora era severamente excluída dos

espaços políticos de decisão da vida nacional, apesar dela exercer pressão político-social com seus instrumentos de organização e luta. Assim, diante o processo de desenvolvimento e acumulação capitalista sob as particularidades da realidade brasileira, impunha-se enquanto respostas às necessidades de reprodução social da força de trabalho uma assistência seletiva e "amortecedora", sem modificar efetivamente as condições de vida das classes subalternas. O que, então, demandava para Serviço Social a execução dessa lógica estruturalmente restringida e excludente, através do atendimento à população "cliente".

O capitalismo de caráter dependente no Brasil impossibilitou a universalização do acesso aos serviços e políticas sociais, e colidiu-se com o desenvolvimento das forças reivindicatórias das classes trabalhadoras. O que permitiu que as iniciativas tomadas pelas políticas oficiais do Estado buscassem, minimamente, a extensão de políticas e programas sociais voltados à assistência curativa e de Previdência Social.

De acordo com Macedo e Moreira (2017), a previdência foi um dos primeiros lugares de institucionalização no trabalho dos assistentes sociais no Brasil. Através da Portaria n° 25, de 6 de abril de 1944, o Conselho Nacional do Trabalho (CNT) autorizou a organização de Seções de Serviço Social em todas as instituições de previdência. Assim, o Serviço Social passou a compor o rol de serviços previdenciários, sob o intuito de "solucionar" problemas sociais, buscando a longevidade dos trabalhadores e de suas famílias, contribuindo para a manutenção dos trabalhadores no bojo da reprodução das relações sociais da sociedade burguesa. O processo de introdução do Serviço Social às agências de Previdência Social foi iniciado em 1943. Neste mesmo ano, de acordo com Silva (2007), foram consolidadas as Leis do Trabalho, sendo parte do movimento de reorganização e reordenação da legislação referente ao Seguro Social e seus mecanismos de contenção e reprodução da classe trabalhadora.

Conforme indicam Iamamoto e Carvalho (2006), a ideia do Estado brasileiro seria modernizar e ampliar o Seguro Social, com inspiração no Plano Beveridge, sistematizando as leis sociais a partir da criação do Instituto de Serviço Social do Brasil (ISSB), que ampliaria os programas de benefícios ligados às instituições previdenciárias. Com essa atitude, o governo de Getúlio Vargas visava formar uma assistência extensiva. Entretanto, devido às oposições sofridas, ligadas às esferas políticas, econômicas e pessoais, e o anseio dos movimentos corporativistas dominantes em impedir o fortalecimento do governo, arquivou-se o projeto.

O rompimento com esse ideário reformista dentro da previdência, visto como uma derrota, refletiu na forma em que, posteriormente, se deu a efetivação do Serviço Social no Seguro Social, reduzindo a possibilidade de haver uma implementação homogênea e descendente, através de uma vertente modernizadora.

A forma lenta e heterogênea que se deu a incorporação do Serviço Social nas instituições foi reflexo da forma organizacional de cada um desses espaços, sendo eles dotados de estruturas desiguais e benefícios prestados variáveis de uma para a outra. Sua implementação ficou dependente da burocracia, do campo e do espaço que cada organização possuía, permitindo, ou não, que o assistente social fosse incluído.

Iamamoto e Carvalho (2006) destacam que os primeiros assistentes sociais possuíam uma desconfiança acerca do Seguro e Previdência do Estado, fazendo uma comparação entre eles e as Caixas de Auxílio Mútuo, considerando-os um "vão sobre o povo" (Iamamoto e Carvalho, 2006, p.293). Temia tratar-se de uma nova roupagem para a antiga iniciativa patronal de submissão de classe. Uma versão atualizada do Estado paternalista e autoritário, que para o trabalhador, restaria o papel de "servil pedinte".

Dada a insistência do fato, esses pioneiros reclamarão a participação do Serviço Social na estrutura previdenciária, a fim de humanizá-la, dar-lhe conteúdo social e de reconciliar a máquina administrativa a massa segurada incorporando-a a instituição. Esta não deve apenas pretender o cumprimento das técnicas de seguro social, mas preocupar-se, também, com o bem-estar social do associado, com o sentido social do seguro; deve almejar a aplicação do humanismo cristão às técnicas do seguro. (Iamamoto e Carvalho, 2006, p. 294.)

O Serviço Social inserido no Seguro Social passou a exercer seu papel na busca pela integração social e reconciliação entre os institutos e a massa segurada. Pela expansão dos seguros da previdência, visavam atingir de forma ampla a classe trabalhadora, utilizando-se de pesquisas sobre o meio e o modo de vida da população assistida pela Previdência. Os pioneiros notaram a distância da legislação com a realidade brasileira, implantada como parte do "projeto de internacionalização" do país (Iamamoto e Carvalho, 2006, p. 295), necessitando de pesquisas sociais periódicas para que seus objetivos e papéis se tornassem eficientes.

A educação social, atribuída aos assistentes sociais enquanto ação explicadora do Seguro Social, teria o papel de tornarem compreensíveis as dúvidas apresentadas pelos beneficiários, tendo em vista um grande desconhecimento dos direitos e deveres previdenciários, além de prevenir e conter possíveis revoltas dos segurados, contribuindo para

uma compreensão acerca da utilidade do Seguro Social. Para tal, os funcionários voltados a esse papel executor, deveriam possuir formação em Serviço Social.

O Seguro Social para efetivar seus objetivos teve de assumir um "novo espírito humano-social" diante a fria e dura burocracia institucional. Dentro da nova visão, a atuação do Serviço Social, para além do seio institucional (concessão de benefícios materiais), visava um ajustamento do segurado, garantindo que seu meio social seguisse um novo padrão, adaptado à nova realidade. O Serviço Social gerou uma série de vantagens econômicas para o Seguro Social. De acordo com Yamamoto e Carvalho (2006), o interesse do Seguro Social com todos os aspectos da vida do segurado, garantindo uma qualidade de vida menos precária, não tinha apenas relação com o ajustamento social, mas também levava a menor necessidade de uso do seguro.

Conforme Silva (2007, p. 21), ainda que em 1944 o Serviço Social tenha passado a compor, por lei, o quadro de funcionários da Previdência, desde 1942 já havia ocorrido a primeira inserção oficial da profissão, através do denominado "Serviço Social: Seção de estudos e Assistência Social", no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (IAPC). No ano de 1948, com a oficialização do trabalho dos assistentes sociais no IAPC, em São Paulo, além de sua entrada nas instituições de Previdência Social através do Ofício Circular n.º 250, do Departamento Nacional da Previdência Social (DNPS), inicialmente contemplado como uma "assistência complementar", isto é, um respaldo no que compete à solução dos "desajustamentos sociais" dentro da sociedade brasileira daquela época sob o preceito liberal (Silva, 2007), sucedeu-se um avanço na inclusão dos assistentes sociais nas instituições previdenciárias. Todavia, somente em 1950, concluiu-se sua incorporação nas entidades. Esse processo foi ao encontro com a necessidade de cada uma delas de possuir em seu quadro funcionários voltados ao contato com o usuário, sendo integrado concomitantemente com a consolidação dos serviços assistenciais oferecidos por essas instituições.

A relação entre a capacitação dos profissionais de Serviço Social e a eficiência das instituições foi vista pelo Ministério do Trabalho como necessidade política, entendida a partir da importância dos métodos e técnicas do Serviço Social para consolidação dessas autarquias, tornando eficiente a integração dos trabalhadores e a forma de contenção e controle de suas exigências sociais e econômicas. Para tanto, "o Serviço Social na previdência deveria ser

o elo que uniria e possibilitaria o exercício da justiça social em conexão à prática administrativa da lei" (Ilamamoto e Carvalho, 2006, p. 301). A ideia de elo, atribuída a profissão, pôde ser notada quando o seguro social passou a ser alvo mais certo da luta de classes, contrariando o seu papel de contenção e absorção desses conflitos, e sendo cenário para a expressão individual ou organizada da indignação da população pauperizada de segurados, através de sua resistência e inconformismos. A suposta "humanização" deste seguro representou uma nova forma de contenção, amortecendo os conflitos e enquadrando os usuários, preservando a instituição.

O Serviço Social na busca por essa preservação passou a atuar de forma mais incisiva na reeducação sistemática e formulação social, incluindo os segurados e suas demandas em um enquadramento de hábitos, gerando um estranhamento nos usuários expostos a essa padronização. O objetivo do Serviço Social institucionalizado foi voltado para uma ação ideológica, atingindo o modo de agir e pensar dos indivíduos, enquadrando-os politicamente e obtendo um controle social, refletindo economicamente e contribuindo para reparação, conservação e reprodução da força de trabalho, sob uma lógica "complementar, residual, compensatória, seletiva, focalizada e individualizada" dada a prevalência da ótica liberal nesse contexto (Silva, 2007, p. 22).

A década de 1960, trouxe grandes marcos para o trabalho do Serviço Social, um exemplo foi a implementação do significado de assistência complementar, através da Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), em 1960, que buscava uma melhor qualidade de vida aos beneficiários. Outro marco foram as primeiras reflexões renovadoras acerca do trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais atuantes na Previdência Social, que começaram a ser vistas a partir do saldo sociopolítico proveniente da emergência do conhecido Movimento de Reconceituação do Serviço Social na América Latina, entre a segunda metade dos anos de 1960 e a primeira metade de 1970, como descreve Netto (2015). Esse movimento representou a materialização da inquietação e insatisfação, no Brasil e na América Latina, de parte dos assistentes sociais, em busca de uma atualização de seus aspectos teórico, metodológico, operativo e político para a produção de conteúdo intelectual com o propósito de se afastar das características do Serviço Social tradicional.

Segundo Abreu e Lopes (2007), nesse período o processo de renovação da profissão teve grande orientação dentro do sistema previdenciário. Em 1964, ano do golpe civil-militar

desenvolvido a partir da "rearticulação da burguesia, apoiada pelas classes médias urbanas, em torno do padrão burguês de dominação" (Abreu e Lopes, 2007, p. 38), foi crucial para o alargamento do processo de discussão e problematização da profissão. Tendo em vista novas requisições profissionais para o Serviço Social diante a modernização conservadora do capital, pensava-se a profissão de modo a adequá-la às exigências das novas condições econômicas e sociopolíticas da realidade brasileira, sob a autocracia burguesa. Em 1965, com o Serviço Social passando a ser entendido enquanto assistência complementar, foram especificadas as Normas Gerais para o Serviço Social nas Instituições de Previdência, contendo "os conceitos de instituição, serviço próprio, setor, unidade executiva, centro social, agência de família, cliente e clientela, ajuda supletiva" (Silva, 2007, p. 24).

No ano de 1966, foi criado o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), agrupando e padronizando a aquiescência aos benefícios e serviços, representando uma conquista ímpar no caminho para a universalização da Previdência. Ocorreu, também, a difusão do Serviço Social na Previdência, passando a atuar nos espaços de "planejamento, supervisão e execução da instituição" (Ennes, 2012, p. 116). Com a reformulação dos espaços sócio-ocupacionais dos assistentes sociais, a partir de 1966-1967, uma série de mudanças foram implementadas, atingindo primeiramente o sistema previdenciário. O que, segundo Netto (2015), alterou o grupo das instituições e os instrumentos governamentais que interferiam na questão social. Uma reformulação de cunho organizacional e funcional, não implicando de forma direta nos aparatos voltados aos profissionais, mas modificando as atividades e especializações dos assistentes sociais.

Em concordância com Abreu e Lopes (2007), destacamos que o Plano Básico de Ação do Serviço Social na Previdência expunha o projeto de modernização conservadora do Serviço Social, que avançou sobre o Brasil durante a primeira fase da ditadura civil-militar (1964-1968), junto com o estabelecimento do Estado de Segurança Nacional, que relacionava segurança a um elevado nível de desenvolvimento econômico, refletindo diretamente na atuação dos assistentes sociais. Assim, ao exercer seu trabalho nos programas de esclarecimento e acesso aos direitos previdenciários e de assistência social, o Serviço Social utilizava ainda de características conservadoras, atuando de forma compensatória, apaziguando as revoltas provenientes do rebaixamento salarial, na medida que buscava desmobilizar os movimentos

reivindicatórios, por meio da assessoria, em resposta às demandas socioeconômicas vivenciadas pelo país, materializadas pelo Plano Básico de Ação (PBA).

No período de 1972 a 1978, o Serviço Social pautava sua intervenção no PBA, persuadido pelo pensamento positivista e pela matriz funcionalista. O Plano Básico de Ação reflete a "consolidação e a maturidade" (Abreu e Lopes, 2007, p. 41) do projeto profissional que avançou sobre o Serviço Social a partir do II Seminário de teorização metodológica do Serviço Social, ocorrido em Teresópolis-RJ (1970), sob o intuito de estudar uma metodologia aplicável ao contexto brasileiro a partir da atuação da profissão. Porém, ao avançar sobre a centralidade e os métodos do Serviço Social, este despreocupou-se em tentar elaborar uma análise macrossocial a partir dos fundamentos teóricos e políticos que estão na base do desenvolvimentismo, fortalecido no ideário brasileiro graças ao regime ditatorial da época. O tônus profissional assentava-se, então, numa concepção tecnicista para a intervenção do Serviço Social.

A principal característica do PBA era o reforço do propósito de controle e disciplina do usuário, através de interferências, como exposto, nos hábitos de educação e saúde e até mesmo atitudes trabalhistas.

Da análise do texto do Plano Básico de Ação para o Serviço Social [...], depreende-se que o declarado propósito de "avaliar as exigências sociais, incluindo a dinâmica das relações sociais, onde se situa a singularidade dos fenômenos para o Social" não logra desvencilhar-se de uma herança que combina, na "técnica do Serviço Social, os arroubos de um humanismo abstrato com os elementos de uma abordagem funcionalista da realidade social, evidenciados na expectativa de contribuir para eliminar ou reduzir as disfunções e fortalecer o funcionamento em papéis sociais. (Silva, 2007, p. 29).

Dessa forma, para Silva (2007), o Plano Básico, de 1972 a 1978, trouxe distorções para dois programas existentes naquela época, o Programa de Estimulo ao Desenvolvimento de Recursos Sociais e o Programa de Divulgação e Interpretação da Previdência Social, seguindo o modelo funcionalista de intervenção do Serviço Social. O desconhecimento das relações de classe e do Estado, mantiveram a atuação do Serviço Social condicionada às exigências institucionais, não se manifestando para além dos limites impostos. A concepção teórico-metodológica funcionalista, através do modelo psicossocial, juntamente com a influência da perspectiva desenvolvimentista e dos aspectos técnico e burocrático, formavam esse plano de ação do Serviço Social, voltado para uma atualização do discurso predominante dentro da ordem ditatorial que vigorava desde 1964 no país.

Em 1974, foi criado o Ministério da Previdência e Assistência Social, que deu dimensão à importância política da Previdência Social dentro do regime militar. Nessa época, ocorreu a extinção dos Centros de Serviço Social presentes no INPS, dada a compreensão de Assistência Social e Previdência Social enquanto atividades distintas, causando a desqualificação dos assistentes sociais presentes nesses espaços sócio-ocupacionais, tentando reduzi-los ao que Neves e Silva (2007) descrevem como analista previdenciário, tido pelas autoras como uma função genérica, permeada por um intensificado nível de burocratização. Com a criação do SINPAS (Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social) em 1977, concluiu-se a extinção dos Centros de Serviço Social. O SINPAS contribuiu para a demarcação de um novo período para o Serviço Social na Previdência, a partir da tentativa de transferência do programa de atendimento ao excepcional e idoso para a Legião Brasileira de Assistência (LBA).

De acordo com Ennes (2012), esse movimento representou um desfalque para o Serviço Social na Previdência, resultando na perda de um espaço conquistado. O Serviço Social viu-se diante de uma situação em que a solução seria trilhar novos caminhos no interior da Previdência. Foi nesse contexto, através da atividade proativa desses profissionais, que foi elaborado o Plano Básico de Ação de 1978, onde o "homem" passou a ser objeto de ação, no intuito de integrá-lo ao sistema previdenciário, por intermédio da ação político-pedagógica, de orientação individualista, que deveria ser adotada pelos assistentes sociais.

Até meados de 1980, o quadro de profissionais do Serviço Social presentes na Previdência era composto majoritariamente por assistentes sociais acrílicos e assentados no fazer profissional tecnocrático. Essas características, somadas a despreocupação com a qualidade e a supervisão profissional, produziram uma "cultura ocupacional rotineira, internista e tarefeira, que foi ratificada pela forma como o Serviço Social adentrou-se nos postos por imposição Institucional e não por uma demanda populacional" (MPAS/INSS, 1995, p. 10). Com o aumento do desconforto frente a esse cotidiano e ao conteúdo do PBA/78, por parte desses profissionais, passaram a buscar capacitação nas universidades, inclusive, alguns deles atuando enquanto professores. Também, segundo Neves e Silva (2007), somaram-se a movimentos sociais, como o movimento sindical dos previdenciários, e passaram a compreender a importância de um conhecimento técnico-científico frente à intervenção profissional. Assim, agregando uma nova forma de atuação para o Serviço Social na Previdência.

Entretanto, esse Plano Básico de Ação vigorou inalterado até 1991, ainda que nesse quadro o Serviço Social brasileiro já tivesse dado passos importantes para um afastamento, de caráter teórico e prático, com o conservadorismo, esses avanços não alcançaram plenamente o Serviço Social na Previdência, conservando o tecnicismo presente em sua atuação. Característica compartilhada com outros segmentos profissionais que também atuavam no âmbito desta política social.

## DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS PARA O SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Com a efetivação de políticas de cunho neoliberal no país, na década de 1990, o Serviço Social, assim como outras profissões presentes no quadro de serviços estatais, sentiu o impacto da implementação desse novo ideário. Um momento que colide, imediatamente, com os princípios de Seguridade Social aprovados na Constituição Federal de 1988 – mesmo que sua aprovação expressou conflitos e tensões entre os interesses das classes fundamentais, é inequívoco seus avanços para o polo do trabalho na luta de classes. Em concordância com Yazbek (2007), lembramos que nesses anos se tratou de um contexto de transformações societárias, onde houve um aprofundamento do pauperismo, do desemprego e da precarização do trabalho, em concomitância com o encolhimento das políticas sociais. Nessa década também foram sancionadas Emendas Constitucionais que deram respaldo legal às novas formas de contratações pretendidas pelo Estado.

Boa parcela dos assistentes sociais vinculados ao INSS, em conjunto com os movimentos sociais, foram resistência ao governo vigente e suas medidas neoliberais, lutando contra as iniciativas de criação de uma Seguridade Social servil ao mercado, pautada no atendimento de demandas proeminentes da acumulação capitalista (Neves e Silva, 2007). Ainda no ano de 1991, com a implementação da Lei n. 8213/91, que instaura o Plano de Benefícios e Custeio da Previdência, em articulação com as entidades representativas da categoria profissional e o meio acadêmico, foram formuladas novas competências ao Serviço Social, resultando no art. 88 que dizia competir ao Serviço Social:

[...] esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade. (Neves e Silva, 2007. p. 106)

Surgiram projetos voltados à efetivação desses ideais, os quais, dentre eles vale ressaltar o Projeto/24, conhecido como Modelo Conceitual do Serviço Social no INSS, que

juntamente com a Matriz de 1994, evidenciaram as reflexões mais críticas e sistemáticas que permeavam esses profissionais. O acúmulo teórico, reflexivo e o conhecimento atrelado aos assistentes sociais presentes no INSS, contribuíram para as respostas profissionais e as alianças voltadas à defesa dos direitos. Todo esse processo, ao atingir seu crescimento, deparou-se com as investidas do Estado sob a Previdência Social, vista enquanto objeto de reformas dada a deterioração dos direitos e o alargamento de seus fundos privados.

Frente aos desafios impostos ao projeto profissional do Serviço Social dada a ameaça representada pelo neoliberalismo no país, se demarca a consolidação do chamado Projeto Ético-Político da profissão, amadurecido desde 1970-1980, e fortalecido no Congresso da Virada (1979), visando romper com o caráter conservador das origens do Serviço Social. Assim, enquanto expressão deste projeto profissional, assentado no que Netto (2015) denominou como uma vertente de renovação crítica da profissão – a intenção de ruptura com o conservadorismo – foi aprovado um novo Código de Ética Profissional do Assistente Social em 1993, desenvolvido e pensado para direcionar a profissão sobre seus dilemas, para atuar de forma crítica frente às expressões da questão social, de modo a potencializar os interesses históricos do polo do trabalho em sua relação contraditória com o capital, como nos ensinam Iamamoto e Carvalho (2006). O Código de Ética de 1993 aproximou ainda mais a profissão das bases ontológicas da Teoria Social de Marx, sendo a ética compreendida enquanto parte constitutiva da práxis. Esse Código de Ética visou o maior respeito com os usuários na garantia e luta por direitos na construção da cidadania, agregando a profissão maior poder interventivo e investigativo a partir do conhecimento, entendido aqui, como parte da instrumentalidade constitutiva do exercício profissional (Barroco e Terra, 2012).

Nesta conjuntura, foi iniciada a execução do Plano de Mudança Organizacional do INSS, modificando ações setoriais e estimulando a multifuncionalidade dos trabalhadores públicos, sob a ideia da modernização desses agentes ou seu descarte. Esse processo embasado em estudos das normas e regulamentos, buscou a construção de “modelos conceituais” nos mais variados setores institucionais, sob o argumento de haver uma necessidade de atualização do sistema (Ennes, 2012). Nessa altura, o Serviço Social previdenciário tornou-se símbolo dos avanços concretizados na Constituição “Cidadã” (1988), pois, agora, distantes da subalternidade enquanto atividade complementar, e rejeitando a suposta neutralidade técnica, suas ações

ampliadas rotacionaram para a defesa dos direitos sociais e para uma prática que envolvia a presença dos trabalhadores no controle social dessa política social.

Trazendo à luz seu empenho rumo a ruptura com os traços subalternos, meramente executores e conservadores, o Serviço Social na Previdência se aproximou do discurso hegemônico da profissão ao deliberar sua Matriz Teórico Metodológica, publicada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em 1994, trazendo como seus principais objetivos:

- a) implementar a Política Social Previdenciária sob a ótica do direito social e da cidadania contribuindo para viabilizar o acesso aos benefícios e serviços previdenciários e garantir as demandas e reivindicações da população; b) contribuir para a formação de uma consciência coletiva de proteção ao trabalho no âmbito da Previdência Pública em articulação com os movimentos organizados da sociedade. (MPAS/INSS, 1994, p. 13).

Visando a consolidação crítica do trabalho profissional na esfera da Previdência Social, a Matriz Metodológica do Serviço Social na Previdência orientou três principais atribuições profissionais: a socialização de informações; as ações de fortalecimento do coletivo; e a assessoria. A partir desse momento, como trabalho específico do Serviço Social, a socialização das informações previdenciárias, vai além da introdução do usuário à política previdenciária, buscando apreender as condições concretas de vida desses sujeitos, através do panorama geral de sua realidade. Propõe-se também a corroborar com o desenvolvimento crítico da população, sob a ótica do direito social e da proteção ao trabalho (MPAS/INSS, 1994, p.15). Referente às ações de fortalecimento do coletivo, a Matriz evidencia que se tratam de ações que buscam a ascensão "do coletivo e a sua continuidade, de forma sistemática com grupos de usuários, configurando espaços contínuos de discussão conjunta, de situações concretas vivenciadas no âmbito da previdência e proteção ao trabalho" (MPAS/INSS, 1994, p. 16). Reafirmando assim que essas ações podem gerar impacto em outros pontos que reforçam o coletivo e direcionam suas demandas. Já a assessoria, diz respeito a um trabalho técnico, sistemático, voltado aos movimentos articulados da federação, com potencial para se expandir aos municípios e estados conforme suas disponibilidades técnico-institucionais, visando agregar conhecimento acerca da política previdenciária e amparar o desenvolvimento de propostas alternativas (Ennes, 2012). Esse trabalho, "pressupõe o conhecimento das demandas daqueles grupos e o respeito aos mesmos enquanto organizações independentes e autônomas" (MPAS/INSS, 1994, p. 17).

Para a efetivação desse trabalho a partir dos princípios da Matriz foi necessária a adoção de instrumentos e técnicas que dialogassem com a nova vertente teórica-metodológica e ético-política assumida hegemonicamente pelo Serviço Social, na busca da efetivação dos direitos de seus usuários e da intencionalidade na ação desses profissionais. Apesar de variados os instrumentos e técnicas – entrevista, visitas domiciliares, seminários, palestras etc. – a Matriz de 1994 destaca três deles, a fim de que sejam compreendidos dentro da nova realidade de atuação do Serviço Social no INSS: Parecer Social, Recursos Materiais e Pesquisa Social.

O Parecer Social, descrito como um instrumento de atribuição privativa e individual do assistente social é entendido como a materialização da avaliação do profissional acerca de determinado objeto em relação às suas determinações e determinantes sociais, trazendo a conclusão para a demanda a partir da avaliação do profissional “com base na observação e estudo de uma dada situação, fornecendo elementos para a concessão de um benefício, recurso material e decisão médico-pericial”(MPAS/INSS, 1994, p.18), possuindo um caráter sigiloso dentro dos prontuários do Serviço Social, sendo seu repasse para outros setores feito apenas a partir da conclusão final.

Os Recursos Materiais foram voltados para a prestação de assistência às demandas dos usuários referentes ao acesso aos “direitos previdenciários e ao atendimento de casos emergenciais” (MPAS/INSS, 1994, p. 19), não caracterizados como benesses, mas tido como ferramentas utilizadas para a utilização desses direitos, que pressupõe:

- a) identificar que a situação emergencial de carência não é individual, mas está relacionada à situação de classe social; b) considerar a provisão imediata do recurso como instância de mediação para o avanço da consciência, o acesso ao direito e o fortalecimento de ações coletivas; c) negar a reprodução do controle e o caráter clientelista que caracterizam a subalternidade pela confirmação da consciência do direito. (MPAS/INSS, 1994, p.19)

A Pesquisa Social, foi dividida em modalidades, sendo elas a pesquisa ação e a pesquisa participativa, explicitadas pela Matriz como um movimento de “articulação teoria-realidade, de busca e construção de conhecimento dos fenômenos sociais em sua totalidade, possibilitando um conhecimento crítico e interpretativo da realidade” (MPAS/INSS, 1994, p.19). É entendida como a materialização do fazer e saber profissional, para além do pragmatismo e do senso comum, sendo base para uma atuação reflexiva – relação intrínseca entre a investigação e a intervenção profissional.

A partir disso, entendemos que a Matriz Teórico- Metodológica do Serviço Social na Previdência Social não possuía somente o objetivo de designar o trabalho dos profissionais de Serviço Social perante as múltiplas relações que viessem a permear e lhe agregar características particulares em sua atuação, mas também e, principalmente, orientar e materializar esse trabalho rumo ao Projeto Ético- Político da profissão, defendendo os ideais de uma política social pública de anteparo e de direitos sociais. Contudo, a implementação da Matriz convive com os ataques neoliberais que continuam a permear o exercício profissional, dificultando as lutas sociais e o acesso aos direitos de cidadania dos usuários.

Sob o governo de Fernando Henrique Cardoso, com a aprovação das emendas constitucionais nº19/98 e nº20/98, foram instauradas reformas Administrativas e na Previdência Social, que refletiram sobre o Serviço Social previdenciário. Segundo Cartaxo e Cabral (2007), essa Reforma atingiu primeiro seus princípios teórico- metodológicos e, segundo, as condições do exercício profissional, culminando para o processo de desconstrução do Serviço Social na Previdência. O que se expressa na Medida Provisória nº1729, de 02/12/98, que visava extinguir o Serviço Social da Previdência, e juntamente com ele, suas competências, que configuram o avanço da profissão dentro da organização.

Todo esse processo foi reprimido dado à luta iniciada por parte dos movimentos de fóruns e instâncias específicas, dando origem a manifestações e a um inconformismo que foi representado através de abaixo- assinados dos usuários da Previdência, apoio dos representantes das faculdades de Serviço Social, entidades da sociedade civil e acadêmica (ABEPSS, APAE, ONGs, sindicatos etc.). O que resultou na negociação com a oposição neoliberal, dando vida a Emenda Supressiva de 08/12/1998, viabilizando a permanência do Serviço Social na instituição. No entanto, sua competência foi alterada pelo Decreto da Presidência nº 3.048, de 06/09/99, que situou a profissão enquanto atividade auxiliar.

Esse processo, ao alterar pressupostos presentes na Matriz, reaproximou o Serviço Social das competências estabelecidas pelo PBA/78. Ademais, o Serviço Social foi excluído das ações administrativas do INSS e foram dissolvidos seus cargos frente às chefias, provocando uma articulação entre a Divisão de Serviço Social do INSS e o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), que, em acordo com Cartaxo e Cabral (2007), moveu uma Ação Cível Pública, junto ao Supremo Tribunal Federal, no ano 2000, buscando uma forma legal de

atuar frente a esse movimento de retirada do Serviço Social do INSS. No entanto, essa ação foi tida como improcedente.

Outra ofensiva aos profissionais de Serviço Social foi validada por meio do Decreto 3.668, de 21 de novembro deste mesmo ano, extinguindo o Parecer Social, um importante instrumento profissional de acesso dos usuários aos benefícios, que auxiliava a comprovação do convívio conjugal e da dependência econômica na falta de provas palpáveis, por exemplo. Apesar de todos esses ensaios ao desmonte da profissão, a Portaria/MPAS nº 2.721, de 2002, restaurou, não só as competências e atribuições privativas da profissão no INSS, mas também seu local no quadro geral privativo na instituição, o que demonstrou um avanço sob os ataques sofridos.

Com a posse do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, os assistentes sociais presentes no quadro de funcionários do INSS, em conjunto com o CFESS, buscaram uma retomada do processo de organização administrativa dos profissionais do Instituto e, também, um resgate de seus pressupostos teórico-metodológicos conquistados ao longo de sua trajetória recente. Essas iniciativas tiveram respostas efetivas, primeiramente, dada a reinserção do Serviço Social "na instância da direção central, sendo nomeada uma profissional do quadro efetivo para assumir o cargo em comissão de chefe na Divisão de Serviço Social (DDS)" (Macedo e Moreira, 2017, p. 40). Em seguida, houve a possibilidade de reestruturação da representatividade do Serviço Social nas superintendências regionais e nas gerências executivas do INSS, bem como o espaço para a criação de grupos de trabalho para repensar o caminho de materialização da Matriz.

O Serviço Social, entre 2006 e 2007, foi inserido na estrutura regimental do INSS, conforme o Decreto nº 5.870/2006 e a Portaria nº 26/2007. Dado uma intensa investida dos profissionais da época, a profissão reingressou ao organograma estrutural do Instituto, entendida enquanto um dos "serviços previdenciários", assim como a Reabilitação Profissional e da Perícia Médica, compondo a Seção de Saúde do Trabalhador (SST), em âmbito estadual, e constituindo, em âmbito nacional, a Diretoria de Saúde do Trabalhador (DISART), segundo Ennes (2012).

Conforme nos demonstra Cartaxo e Cabral (2007), nesta época, a partir da Reunião Técnica de âmbito nacional que ocorreu em São Paulo (2003), foi construído um documento que foi encaminhado pelo CFESS ao MPAS. A intenção deste documento era demonstrar para

o referido Ministério a notoriedade do Serviço Social no INSS, sugerir mudanças nas precárias condições de trabalho da categoria e demandando a realização do concurso público para ocupação de um total de mil vagas inicialmente. Um levantamento realizado pela Diretoria de Serviço Social (DSS) em 2004 demonstrava a necessidade de um quantitativo de 3228 assistentes sociais para o INSS à época. Mas, em fevereiro de 2007, o Instituto possuía o número total de profissionais do Serviço Social e da Reabilitação Profissional de 437, ambos incumbidos do atendimento direto ao usuário. Dada tal problemática, e a não realização de concursos, ignorando as reivindicações da época, em 2007, o CFESS e os Conselhos Regionais voltaram a demandar ao Ministro da Fazenda e ao Presidente do INSS, Nelson Machado e Valdir Moysés Simão, respectivamente, a concretização do concurso.

Com a proposta de inclusão da Avaliação Social como parte integrante do modelo médico-social frente à avaliação da pessoa com deficiência para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), foi garantida a realização do concurso, preparando as instituições para concretização desse momento. Assim, em 2008, houve a realização do concurso público para preenchimento de 900 vagas para assistentes sociais no INSS em todo Brasil, dando representatividade à luta travada pela categoria profissional, sendo os aprovados convocados a partir de 2009, segundo Ennes (2012).

Ainda fomentando os ataques, no ano de 2009 houve a exoneração da chefe da Divisão de Serviço Social (DSS), Ermelinda Christiane Anunciação de Paula, o que, em acordo com Macedo e Moreira (2017), representou uma nova ação antidemocrática ordenada pela presidência do INSS. Através dessa lógica, representantes das superintendências nacionais também foram substituídas. Para além disso, o edital publicado em 2008 para a diligência de vagas para o posto de assistente social, trouxe uma nova nomenclatura para o cargo, passando a ser designado enquanto Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social, não sendo mais necessária, também, a comprovação de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), adotando, assim, as "novas tendências do mundo do trabalho no sentido de priorizar profissionais polivalentes, adaptáveis a diversas demandas, a trabalhadores com atribuições específicas" (Macedo e Moreira, 2017. p. 42). Em resposta, o CFESS, no uso de suas atribuições,

[...] emitiu documento solicitando que todas as gerências executivas e superintendências regionais exigissem a apresentação de registro no CRESS competente, no ato de nomeação das assistentes sociais, bem como reforçou a importância e necessidade da identificação desse registro em toda a documentação assinada pelas assistentes sociais,

de forma a garantir ao usuário e à instituição a qualidade dos serviços prestados, em consonância com o Código de Ética Profissional da/o Assistente Social. (Macedo e Moreira, 2017, p.42)

Outra resposta foi a realização, por iniciativa do conjunto CFESS/CRESS, de uma reunião com o Ministério da Previdência Social buscando tratar da imposição de atividades que não eram de competência dos profissionais do Serviço Social. Em resposta a esse movimento, diante uma reunião com o Conselho Pleno do INSS, houve a aprovação do Parecer Jurídico n°12/10, que diz respeito às atribuições e competências do cargo, visando a manutenção da integridade da profissão e de sua lei de regulamentação.

Segundo Macedo e Moreira (2017), em 2010 houve a retomada do Grupo de Trabalho (GT), buscando voltar às discussões acerca das atividades profissionais determinadas a partir da Matriz. Publicado em 2012, o Manual Técnico do Serviço Social do INSS, foi o desfecho desse GT, consistindo em um documento voltado à regulação dos ofícios da categoria no âmbito institucional, e encarregado por assimilar o Serviço Social na estrutura organizativa do INSS enquanto uma das áreas técnicas estruturais da Diretoria de Saúde do Trabalhador (DIRSAT), ao lado da Reabilitação Profissional e Perícia Médica.

Ademais, o documento supracitado possui uma defasagem no que diz respeito aos conteúdos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos que compõem a profissão do Serviço Social e sua atuação, demandando de uma atualização, uma vez que baseava-se apenas nos princípios e nas regulamentações determinados na Matriz, usufruindo de uma metodologia interventiva difundida por três linhas de atuação, sendo elas: a ampliação e consolidação do acesso à previdência social, dirigida ao público inserido em atividades laborais (formais e informais), aposentados, pensionistas, segurados especiais (trabalhadores rurais e pescadores artesanais) além de outras categorias de trabalho, segmentos e grupos sociais, objetivando facilitar o acesso dessa população aos serviços e benefícios previdenciários; segurança e saúde do trabalhador, direcionada para o aprimoramento do processo do direito aos benefícios por incapacidade e favorecimento a prevenção, promoção e proteção da saúde e segurança do trabalhador; direitos das pessoas com deficiência e das pessoas idosas, orientados para a consolidação e para a perspectiva de ampliação de direitos das pessoas com deficiência e das pessoas idosas, preferencialmente para o atendimento das demandas do público do BPC (DIRSAT, 2012).

Destacamos a notória tendência do referido documento em reduzir a atuação do Serviço Social na Previdência a um subsídio para as demandas da instituição, indo na contramão dos princípios da Matriz, que visam a defesa e garantia do acesso aos direitos sociais e previdenciários para a população usuária, a partir da atuação do profissional inserido na Previdência. Em outras palavras, “enquanto o manual técnico objetivava cumprir normas internas e atender as demandas institucionais, no documento matriz a direção social priorizava o usuário em suas demandas no acesso ao direito previdenciário.” (Macedo e Moreira, 2017, p. 44)

No ano de 2013, houve a publicação da Lei Complementar nº 142, de 08 de maio, passando a ocupar o papel de lei de regulamentação da aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do RGPS. A referida Lei, utilizou como ponto de partida o conceito de funcionalidade disposto na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial de Saúde (OMS), e o Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria (IFBrA), incluindo também a avaliação social ao processo de análise da deficiência do beneficiário da Previdência Social. Tal qual a análise voltada ao BPC, passou a observar e avaliar as adversidades que acometem o indivíduo para além da patologia em si, tendo em mente as barreiras sociais por ele enfrentadas, na busca de desvendar esses entraves a sua efetiva participação social (Brasil, 2013).

Em 2016, a Secretaria Nacional da Previdência vinculada ao Ministério da Fazenda passou a cumprir o papel burocrático do Ministério da Previdência Social. Nessa conjuntura, dado o alargamento da ofensiva neoliberal, que favorece a burguesia rentista brasileira, frente aos problemas sociais, foi criado um palco para os novos desmontes justificados pelo suposto déficit previdenciário, desestruturando benefícios garantidos constitucionalmente e, mais uma vez, fazendo forte ofensiva a presença do Serviço Social na Previdência, culminando em realocações diversas, “tanto das representações técnicas do Serviço Social como da Reabilitação Profissional no âmbito das superintendências regionais” (Macedo e Moreira, 2007, p. 45). Os serviços voltados aos profissionais dessas áreas passaram à subserviência da Associação Nacional dos Médicos Peritos (ANMP), que por sua vez defende o modelo biomédico de avaliação, atacando e desmerecendo o conhecimento específico das demais áreas.

Ademais, nos anos seguintes, os ataques à presença dos assistentes sociais no quadro de profissionais do INSS pioraram. Em 2017, dois momentos foram marcantes para esses

profissionais. O primeiro refere-se à publicação da Resolução nº 595 /PRES/INSS, de 13 de julho. Esse documento instituiu um sistema de registro das atividades do Serviço Social no Instituto – “Sistema Santos” – sendo construído aquém dos profissionais e imposto a eles. No entanto, desde 2014 esses profissionais já se utilizam de um sistema construído por eles, seguindo o cunho informativo e possuindo uma abordagem qualificada à sua atuação, o qual foi descartado diante da Resolução mencionada. Assim, o CFESS, no uso de suas atribuições, interferiu com uma carta de repúdio ao “Sistema Santos”, destacando o fato desse instrumento violar a lei que regulamenta a profissão, através de distorções sobre sua compreensão, destacando que os profissionais resistiriam a imposição do sistema até que ele respeitasse seus princípios éticos e técnicos (FENASPS, 2017).

O segundo movimento, foi a realização de reuniões no seio do INSS entre o segundo semestre de 2017 até 2018, com a presença da Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS), integrantes da Comissão Nacional de Assistentes Sociais (CNAS) e o CFESS, requerendo a suspensão do documento que instaurava o “Sistema Santos”. Dado esse movimento de lutas e resistências, sob intimidações por parte da gestão para com os profissionais do Serviço Social, em 1º de março de 2018 a Resolução nº 632 /PRES/INSS, de 28 de fevereiro, foi publicada, instituindo um sistema democraticamente construído pelos profissionais, configurando um grande avanço (FENASPS, 2018). No entanto, a publicação do Memorando Circular nº 13/DIRSAT/INSS em outubro desse mesmo ano, configurou mais um ataque a profissão, dificultando e burocratizando a ação do Serviço Social, submetendo-a a uma linha hierárquica diante da Diretoria de Saúde do Trabalhador (DIRSAT, 2012).

No ano de 2018, não fugindo a regra contemporânea impositiva do INSS sobre os profissionais de Serviço Social, foi publicada a Portaria Conjunta nº 14 /PPRES/DGP/DIRSAT/INSS, alterando de 60 minutos para 30 minutos o tempo de Avaliação Social para requerentes do BPC, causando uma defasagem no atendimento e prejudicando o usuário. O ofício enviado pela FENASPS a Alberto Beltrame, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social em 2018, trata do encaminhamento por parte da DIRSAT da Nota Informativa nº 1/2017 à Diretoria do Departamento de Benefícios da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social, aconselhando a modificação da forma de Avaliação Social e Médica do BPC, propondo que fosse realizada a Avaliação Médica

antes da Avaliação Social, considerando a última dispensável a depender do caso analisado (FENASPS, 2018). Essas iniciativas não demonstram apenas uma desvalorização do conjunto de saberes dos assistentes sociais, como também infringe a visão contemporânea sobre deficiência defendida pela UPIAS (Liga dos Lesados Físicos contra a Segregação), que visa o indivíduo para além de suas limitações, visando seus aspectos sociais e os reflexos desses em sua vida. Diante disso, o argumento defendido pela FENASPS (2018), foi o seguinte:

Ocorre que é exatamente na Avaliação Social que se avaliam os fatores Ambientais, servindo a mesma, inclusive, de subsídio para a Avaliação Médico-Pericial. Quando se altera o fluxo com a Avaliação Social posterior e opcional se retoma, na prática, o já ultrapassado modelo biomédico da análise da deficiência, descumprindo inclusive a disposição constante no item do preâmbulo da Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência que reconhece que "a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas" e o que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão, quando pontua, na alínea II do Inciso 1 do seu artigo 2, que devem ser consideradas na avaliação da deficiência "realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar" os "fatores socioambientais, psicológicos e pessoais". (FENASPS, 2018, p. 6)

No que diz respeito ao ano de 2019, tanto os assistentes sociais do INSS quanto os outros servidores do Instituto foram surpreendidos com a publicação da Medida Provisória nº 871/ 2019. Por meio dessa MP foi criado o programa Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios (BMOB), que concede o valor de R\$ 57,30 aos Analistas e Técnicos do Seguro Social, em exercício no INSS, que concluíam a análise de processos do Programa, com prioridade para os benefícios mais antigos (FENASPS, 2019). Foi publicado também, neste mesmo ano, o Decreto nº 9.746, de 8 de abril, submetendo a gerência das atividades de Serviço Social e Reabilitação Profissional do INSS, que foram vinculadas à Diretoria de Benefícios (DIRBEN). Tal mudança demonstrava mais uma vez as investidas da instituição em busca da polivalência dos assistentes sociais.

Os assistentes sociais, mais uma vez foram alvo das iniciativas ultraneoliberais do Estado, sob o governo reacionário de Bolsonaro, para supressão dos direitos sociais a partir da diminuição de profissionais capazes de mediar o acesso das camadas pauperizadas aos seus direitos, através da Medida Provisória nº 905, de 11/11/2019, que visava, mais uma vez, extinguir o Serviço Social do INSS. Com o agravamento do quadro social brasileiro dado o alargamento das expressões da questão social, no contexto de uma pandemia mundial em 2020, o trabalho do Serviço Social na Previdência deparou-se com novas formas de

precarização, assim como um excesso de demandas, como o adiantamento dos Benefícios de Prestação Continuada, do FGTS e de outros auxílios que fazem parte da Previdência Social e da Assistência, através da Portaria n° 145/2020.

Quando ainda vivenciávamos o contexto pandêmico, permeado por crises e medidas negacionistas do governo de Jair Bolsonaro, foi desenvolvida uma movimentação no interior da FENASP e da CONAF acerca de reivindicações dos profissionais de Serviço Social. Diante do cenário “peculiar de autoritarismo e aversão aos processos de construção coletiva e democrática” (FENASP, 2021, s/p), os profissionais da área se manifestaram através de um documento, socializado com toda a categoria, que propunha coletivamente a defesa da vacinação em massa para a população e a garantia de acesso a alimentação e renda.

Mesmo com uma alteração na correlação de forças da luta de classe no Brasil, que se expressou na derrota eleitoral de Bolsonaro nas eleições de 2022, o quadro de ataques do capital aos interesses da classe trabalhadora permanece ascendente. A eleição de Luiz Inácio Lula da Silva representou um respiro progressista para as políticas sociais, mas circunscrito nos limites de uma democracia burguesa constituída por uma formação social e econômica de um país de capitalismo dependente (Marini, 2005).

Como exemplo da necessidade de serem desenvolvidos enfrentamentos coletivos, em junho de 2023 a FENASPS publicou uma nota em apoio à redução da jornada de trabalho dos assistentes sociais, em consonância com a Lei nº 12.317/2010, para 30 horas semanais. Independentemente de quem gerencia momentaneamente o Estado, ele não deixa de se constituir como um Estado de classe que representa os interesses dominantes. Todos os ataques voltados a desestruturação e retirada da presença do Serviço Social no INSS, reforçam a dupla condição dos assistentes sociais, de trabalhador assalariado e de agente da política social, e imprimem a necessidade reflexiva sobre os desafios éticos e técnicos da profissão para subsidiar a ação consciente e coletiva.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao pensarmos a entrada do Serviço Social e sua consolidação na política de Previdência Social, precisamos pensar em toda a construção da profissão. Desde seu surgimento, passando

por seu processo de renovação crítica, até sua maturidade teórico-metodológica e alcance de uma hegemonia ético-política crítica. O Serviço Social legitimou-se enquanto profissão através da constituição do mercado de trabalho, contribuindo diretamente para a reprodução das relações sociais próprias desta sociabilidade, assentado em uma atuação tendente a ser subsidiária e auxiliar, inserida nas burocracias das instituições e em um processo de racionalização das respostas às demandas surgidas a partir do alargamento das expressões da questão social. Para o seio da Previdência Social, a profissão carregou características herdadas do tradicionalismo, executando, a princípio, um trabalho de enquadramento social, na busca de um ajustamento dos usuários. O que foi se modificando a partir de processos que se expressam, por exemplo, na Matriz de 1994, no pensamento crítico incorporado pela profissão e no seu Código de Ética Profissional de 1993.

A importância do Serviço Social na previdência social é uma luta contínua das entidades representativas da categoria profissional e do conjunto dos assistentes sociais, que prezam pelo respeito e cumprimento das atribuições e competências da profissão neste espaço sócio-ocupacional. Para que seja possível afirmar e potencializar a necessidade de garantia desse profissional no quadro de servidores da previdência social sob uma lógica pública e de qualidade, e que se posicione na defesa da ampliação dos direitos do conjunto da classe trabalhadora, é preciso questionar, criticar e enfrentar coletivamente os rebatimentos do ultraliberalismo, representado na "assistencialização" das políticas sociais, no aprofundamento da pauperização relativa e absoluta, no incentivo do Estado às formas de "proteção" social privada a partir da mercantilização dos serviços sociais, na precarização e flexibilização do trabalho.

Para isso, o movimento interno da categoria profissional deve assumir posição articulada ao conjunto das forças sociopolíticas da classe trabalhadora na defesa da ampliação dos serviços públicos de qualidade, pela revogação das medidas de ajuste fiscal e contra as contrarreformas administrativas dos governos. Afinal, as respostas de enfrentamento à conjuntura desfavorável aos interesses históricos do polo do trabalho na luta de classes, que rebatem direta e negativamente para o Serviço Social de direção crítico-hegemônica, ultrapassam os limites da profissão. Trata-se de um processo contínuo, em movimento, que deve, necessariamente, ser construído a partir da correlação de forças sociais, exercendo pressão na luta de classes, em favor do polo do trabalho.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, M. M.; LOPES, J. B. O Plano Básico de Ação do Serviço Social no INPS – 1972: racionalidade técnica modernizadora no serviço assistencial da política previdenciária. In: CABRAL, Maria do Socorro Reis; BRAGA, Léa. **Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. São Paulo: Cortez, 2007.

BARROCO, Maria Lucia Silva. TERRA, Sylva Helena. Código de Ética do/a Assistente Social Comentado. **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**. 1. ed. São Paulo. Cortez, 2012.

BRASIL, Diário Oficial da União. **Portaria N° 145, de 09 de novembro de 2020**.

Disponível: < <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-145-de-9-de-novembro-de-2020-287241193>> Acesso em: 22 abril 2021.

BRASIL, Planalto Central. **Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013**. Disponível em: <<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LCP&numero=142&ano=2013&ato=eb3Qzaq50MVpWT384>> Acesso em: 20 abril 2021.

DIRSAT. **Manual técnico do Serviço Social**. Brasília: Instituto Nacional do Seguro Social, 2012.

ENNES, Lydimara Lamarca. **TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL: o trabalho do assistente social na Previdência Social brasileira no contexto da contrarreforma do Estado**. 2012. 197 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Serviço Social, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2012.

FENASPS, Federação Nacional dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social. **FENASPS REALIZA REUNIÃO NO INSS PARA TRATAR SOBRE A PAUTA DO SERVIÇO SOCIAL E A SUSPENSÃO DO IMAGDASS**. Brasília, 2017. Disponível em: <[http://www.sindprev-es.org.br/wp-content/uploads/2017/10/of.fenasps.193-pauta.seso\\_.inss\\_03.10.17.pdf](http://www.sindprev-es.org.br/wp-content/uploads/2017/10/of.fenasps.193-pauta.seso_.inss_03.10.17.pdf)> Acesso em: 22 abril. 2021

FENASPS, Federação Nacional dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social. **TRABALHADORES (AS) DO SERVIÇO SOCIAL DO INSS TÊM REIVINDICAÇÃO ATENDIDA!**. Brasília, 2018.

FENASPS, Federação Nacional dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social. **CONFIRA OS ENCAMINHAMENTOS DA I REUNIÃO AMPLIADA EM DEFESA DO SERVIÇO SOCIAL NO INSS**. 2021. Disponível em: <<http://fenasps.org.br/2021/04/06/confira-os-encaminhamentos-da-i-reuniao-ampliada-em-defesa-do-servico-social-no-inss/>>. Acesso em: 22 abril 2021.

FELICIO, Karina. **INSS: Nomeados 250 Assistentes Sociais para Agências da Previdência Social**. PCi Concursos, 2013. Disponível em: <<https://www.pciconcursos.com.br/noticias/inss-nomeados-250-assistente-sociais-para-agencias-da-previdencia-social>>. Acesso em: 22 abril 2021

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 19. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MACEDO, A.C. MOREIRA, J.I.S. Serviço Social na previdência social: gênese, desenvolvimento e perspectivas contemporâneas. **SER Social**, Brasília, v. 19, n. 40, p. 31-48, jan.-jun./2017.

MPAS/INSS. **MATRIZ TEÓRICO-METODOLÓGICA DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL**. Brasília: MPAS, 1994.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**. In: Ruy Mauro Marini: Vida e Obra. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e serviço social. Uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 8.ed – São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, Ademir Alves da. O Serviço Social na Previdência: entre a necessidade social e o benefício. CABRAL, Maria do Socorro Reis; BRAGA, Léa (Orgs.). In: **Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. São Paulo: Cortez, 2007.

YAZBEK, Maria Carmelita. Análise da Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social no INSS (1995), considerando a política previdenciária, suas determinações sociohistóricas e o projeto hegemônico do Serviço Social. CABRAL, Maria do Socorro Reis; BRAGA, Léa (Orgs.). In: **Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. São Paulo: Cortez, 2007.